LEI Nº 3.095, 14 DE OUTUBRO DE 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORDEM DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA DIVINA MISERICÓRDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como de utilidade pública municipal a ORDEM DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA DIVINA MISERICÓRDIA, com sede nesta cidade de Anápolis,Estado de Goiás, sito à Rua Joaquim Propício de Pina, 163, Bairro Jundiaí.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de outubro de 2004.

Pedro Fernando Saihum
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Souza Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO